



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI N.º 1.939 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

“CRIA O CARGO SOB A FORMA DE EMPREGO PÚBLICO DESTINADO A ATENDER O PROGRAMA ODONTOSESC.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º - Fica criado na forma do §1º do art. 1º da Lei Complementar n.º 014 de 30 de maio de 2007, o emprego público para a execução do programa Odontoses, bem como o número de vagas, carga horária semanal e requisitos para o seu preenchimento:

Designação do Emprego	Requisitos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial Mensal
Dentista	Diploma de conclusão no curso de Odontologia e Registro junto ao Respectivo Conselho	40 Hrs.	01	R\$ 2.655,18

Art. 2º. Para o provimento do emprego público referido no artigo primeiro desta lei, poderá o Executivo Municipal proceder a contratação de profissional em caráter temporário

§ 1º. Em face da excepcionalidade e urgência na contratação de que trata este artigo, fica a Administração Municipal dispensada da realização de processo seletivo para o provimento do emprego público.

§ 2º. A contratação temporária prevista neste artigo deverá ser firmada por prazo determinado, com termo final para 31 de dezembro de 2009.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 3º. O servidor ocupante do emprego público criado por esta lei estará submetido ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 4º. As condições previstas no artigo 3º no que couber, deverão constar do contrato a ser firmado com o servidor contratado.

Art. 5º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente ou suplementares se necessário, obedecidos os limites a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de outubro de 2009.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 28/10/2009.


ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração